

Quando, portanto, a todos, a quem  
o cumprimento e execução desta  
lei pertencerem, que a cumpram e fa-  
çam cumprir, fão inteiramente  
como nela se contém.

Presutura Municipal de Trutal, 2  
de Maio de 1952.

~~Ass. E. Manoel P. P. P.~~

~~Se. Manoel P. P. P.~~

Secretário

Registrada e publicada nesta  
Secretaria, na mesma data

O Sec.

~~Se. Manoel P. P. P.~~

Lei nº 234, de 2 de Maio de 1952

Dispõe sobre transformação  
de escola.

O Povo do Município de Trutal,  
por seus representantes resolveu e eu,  
em seu nome, sanciono a seguinte  
lei.

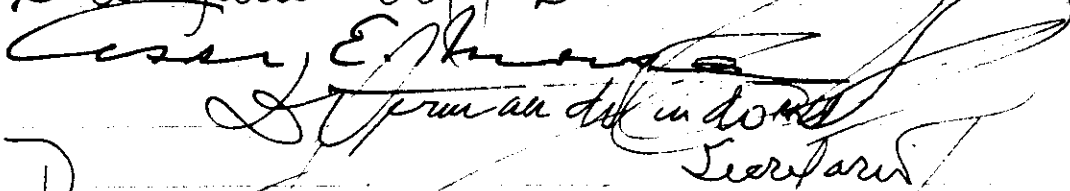
Art. 1º - Fica transferida, para  
a fazenda "Campo Alegre", distrito  
de Moura, a escola "F. de Setem-  
br", situada na fazenda "São Bento  
e Ruicra" deste Município.

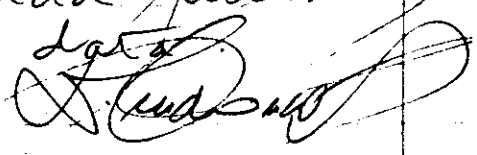
Art. 2º - Esta lei entrará em  
vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em con-  
trário.

Quando, portanto, a todos, a

quem o conhecimento e effeas des-  
ta lei pertencem, que a cumprom  
e facam cumprir, e os intipamente  
como nela se contém.

Presetura Municipal de Frotal,  
2 de Maio de 1952.

  
Secretaria

Registrada e publicada neste  
Secretaria, na mesma data.  
sec, 

Lei n.º 235, de 2 de Maio de 1952

Dispõe sobre denominação  
de logradouros públicos.

O Povo do Município de Frotal,  
por seus representantes resolveu e eu,  
em seu nome, sanciono a seguinte  
lei:

Art. 1.º - Fica com a denomina-  
ção de Praça Nossa Senhora da Albadia  
o logradouro aberto em frente ao Estádio  
"Mojães Pinto", nesta cidade.

Art. 2.º - Fica denominada Aveni-  
da Guasif o logradouro que, partindo  
do cruzamento da rua Cel. Domício  
Ferreira com a Floriana Peixoto, rumo  
SE continua, pela direita, com a praça  
a que se refere o art. 1.º, desta  
lei.